ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2009

OBJETO: - O presente Pregão tem como objeto a **Contratação de empresa para locação de equipamentos, montagem de estrutura, contratação de shows e prestação de serviços para a realização da Festa de Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Monte Carlo nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2009, conforme Convênios Federal e Estadual, e Ata da Comissão Central Organizadora do evento (CCO), e disposto no ANEXO V.**

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 13:45 horas, para abertura às 14:00 horas do dia 21/09/2009.
MENOR PREÇO total.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações, Rod. SC 456, Km 15.
HORÁRIO: Das 07:00 às 13:00 horas.
TELEFONE No (0__49) 3546 0194
Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 08 de setembro de 2009.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTINHO MANGOLT
Administrador

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2009

A comissão Permanente de Licitação do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL),** visando à aquisição do objeto abaixo indicado para Fundo Municipal de Saúde. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na sala de Licitações da Prefeitura, localizado Rod. SC 456, Km 15, às **13:45 horas** do dia **21/09/2009** para abertura no mesmo dia às **14:00 horas**, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

1 - DO OBJETO

- O presente Pregão tem como objeto à **Contratação de empresa para locação de equipamentos, montagem de estrutura, contratação de shows e prestação de serviços para a realização da Festa de Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Monte Carlo nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2009, conforme Convênios Federal e Estadual, e Ata da Comissão Central Organizadora do evento (CCO), e disposto no ANEXO V.**

2 - DO CREDENCIAMENTO

OBS.: Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso a proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme item 2.3.

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, contendo, obrigatoriamente, cópia do respectivo RG - Registro Geral e/ou CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

PARAGRAFO ÚNICO – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 2.3. acima, acrescida da informação “EM SUSPENSO”.

2.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, conforme o art. 8º da Instrução Normativa 123 do Departamento Nacional do Comércio.

2.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

3 - **DA PROPOSTA**

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICIPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2009
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação dos serviços cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ, inscrição na entidade de classe competente e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e/ou rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários**, **por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICIPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2009
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com fazenda Municipal da sede do proponente;
e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS);
f) D**eclaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**"proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93,
g) Declaração de que os sócios ou proprietários da empresa licitante não possuem parentes consangüíneos na administração municipal, proibidos pela legislação do nepotismo vigente.

Habilitação Jurídica:

a) Cartão do CNPJ.

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis**. **Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet.**

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) A entrega do Objeto licitado nos **prazos e quantidades** indicados pelas mesmas;

b) Entregar o objeto licitado com qualidade, e que atendam as exigências do Edital;

b) Atender todas as solicitações da administração desde que de acordo com o objeto da presente licitação;
c) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para a locomoção ou qualquer outro serviço necessário entorno do objeto desta licitação.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, pelo valor unitário e Total, discriminando o valor de cada item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº

123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por Lote, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

6.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por lote.

6.18 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar na soma total dos itens.

6.19 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.20 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.21 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR PREÇO TOTAL**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

7.2 –SERÃO DESCLASSIFICADAS PROPOSTAS COM VALOR SUPERIOR A R$ 175.000,00 REAIS TOTAIS.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer em até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 – DO CONTRATO

9.1 - Será firmado Contrato com o proponente vendedor para entrega dos materiais no exercício de 2009, findando dia 31 de dezembro de 2009, o qual não sofrerá nenhum reajuste.

9.2 - O prazo para assinatura do Contrato é de 10 (dez) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, pelo valor total, do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

10.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.7 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.8 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

10.9 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2009 e terá a seguinte classificação orçamentária:

86 07.02 2.151 3.3.90.00.00.00.00.00 – R$ 150.000,00
EXPOMONTECARLO
87 07.02 2.151 3.3.90.00.00.00.00.00 – R$ 20.000,00
EXPOMONTECARLO
88 07.02 2.151 3.3.90.00.00.00.00.00 – R$ 5.000,00
EXPOMONTECARLO

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em até 60 (sessenta) dias, em favor da licitante vencedora, mediante emissão de cheque, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

12.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

12.3 – O pagamento será efetuado com prazo ESPECIFICADO NO ITEM 12.1, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma.

12.4 - dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

:

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O contrato oriundo deste Processo Licitatório, será administrado e fiscalizado pela Diretoria de Compras e Licitações, seguindo as disposições da Legislação vigorante, bem como, as condições previstas neste instrumento, nos termos do Decreto 52/2004.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.
14.3 - Detalhes não citados, referentes a execução do transporte escolar, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.5 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30, através dos telefones (49) 3546 0194, ou Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

14.6 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta;
c) ANEXO III –Declaração de Cumprimento Pleno aos requisitos de habilitação.
d) ANEXO IV - Minuta do Contrato,
e) ANEXO V - Especificações dos serviços, equipamentos e shows.

Monte Carlo, (SC), 08 de setembro de 2009.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTINHO MANGOLT
Administrador

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2009

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação ____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>_____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

____<CIDADE/ESTADO>___, __<DATA>___

_____
<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2009.
PROPOSTA

Item	SERVIÇOS/SHOWS	Valor Unitário	Valor Total
01	.....	.....	R$.....

DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local e data.....

Carimbo e assinatura
Representante da empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2009

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____< RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA> _____CNPJ nº ___<xxxxxxxxxxxxx>_____, sediada em _____< ENDEREÇO COMERCIAL>_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local/Data: _____, _____/_____/_____

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2009.

(MINUTA CONTRATO Nº ..../2009)

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Fundo de Saúde do Município de Monte Carlo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 04.923.189/0001-45 com sede sito à Av. Enio Lopes de Albuquerque, s/n – Novo Bairro, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. Marcos Nei Correa de Siqueira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ n° ..... representada neste ato pelo Sr. ....., brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade n°....., CPF n° ....., residente e domiciliado em ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº **23/2009**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - **DO OBJETO**
1 - **DO OBJETO**
- O presente Pregão tem como objeto à **Contratação de empresa para locação de equipamentos, montagem de estrutura, contratação de shows e prestação de serviços para a realização da Festa de Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Monte Carlo nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2009, conforme Convênios Federal e Estadual, e Ata da Comissão Central Organizadora do evento CCO), e disposto no ANEXO V, Conforme SEGUE:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
A **CONTRATADA** deverá entregar os Serviços/materiais nos locais e quantidades determinados pela Diretoria de Compras e Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do(s) Itens (S)..... é de R$.....

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
§ 1 º. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou

diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual assume a responsabilidade de efetuar o pagamento das atrações artísticas e pelo uso dos equipamentos licitados.

§ 2 º. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

§ 3 º. O pagamento será efetuado com prazo de até sessenta (60) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

§ 4 º. dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento:

§ 5 º. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO
Para o objeto desse contrato não haverá nenhum reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do Município de Monte Carlo do exercício de 2009 e terá a seguinte classificação orçamentária:
86 07.02 2.151 3.3.90.00.00.00.00.00 – R$ 150.000,00
EXPOMONTECARLO
87 07.02 2.151 3.3.90.00.00.00.00.00 – R$ 20.000,00
EXPOMONTECARLO
88 07.02 2.151 3.3.90.00.00.00.00.00 – R$ 5.000,00
EXPOMONTECARLO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até 31/12/2009 ou a efetiva prestação ou entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A entrega do objeto será fiscalizada, medida e acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
É responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) A entrega do Objeto licitado nos **prazos e quantidades** indicados pelas mesmas;

b) Entregar o objeto licitado com qualidade, e que atendam as exigências do Edital;

d) Atender todas as solicitações da administração desde que de acordo com o objeto da presente licitação;
e) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para a locomoção ou qualquer outro serviço necessário entorno do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato será administrado e fiscalizado pelo Departamento de Compras e Licitações, seguindo o disposto na Legislação vigente, as cláusulas aqui contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, de de 2009.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
Nome:_____

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2009.

(MINUTA CONTRATO Nº ..../2009)

A presente licitação tem como o objetivo a **Contratação de empresa para locação de equipamentos, montagem de estrutura, contratação de shows e prestação de serviços para a realização da Festa da Cultura Alemã nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2009, conforme Convênios Federal e Estadual, e Ata da Comissão Central Organizadora do evento (CCO), sendo:**

a) Contratação de 02 (dois) shows com Artistas de Renome Regional (Eliane Camargo e Banda Coringas para dia 25/09 as 20:30 horas; e Gaúcho da Fronteira e Baile com Os Pias do Sul dia 26/09 as 20:00horas).

b) Contratação de 01 (um) shows com Artistas de Renome Nacional (Erick e Mateus e Banda Estação 4 para dia 27/09 as 21:00 horas).

c) Locação de 25 unidades de Banheiros Químicos (Cabines Sanitárias) medindo 1,10m x 1,10m. por 2,20 m de altura interna; Contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino/feminino); Composição: Polietileno. Volume Caixa detritos – 220 litros. Modelo PJNLLL.

d) Divulgação em rádios com abrangência regional, sendo 600 inserções de 30".

e) Divulgação em mídia volante (carro de som), sendo 80 horas.

f) Divulgação em emissoras de TV de abrangência regional, inserções de 30".